

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/3/2013, DODF nº 50, de 11/3/2013, p. 12.

PARECER Nº 2/2013-CEDF

Processo nº 084.000028/2013

Interessado: Amanda Ziller Fernandes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Amanda Ziller Fernandes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2010 e 2011, respectivamente, no Colégio Batista de Brasília, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3873 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amanda Ziller Fernandes, concluídos em 2012, no Kealakehe High School, em Kailua-Kona, Havaí, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de janeiro de 2013.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/1/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal